



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL N°. 01/2022

PROCESSO N° 23110.009634/2022-08

Processo n° 23110.009634/2022-08

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO 01/2022

A Comissão de Bolsas do PPGE/UFPel torna público o presente Edital para bolsistas de **Mestrado - 2022**, com o objetivo de preenchimento de vagas disponibilizadas conforme fluxo contínuo do Programa.

1- DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições para o **Processo Seletivo para Bolsistas de Mestrado – 2022** do Programa de Pós- Graduação em Educação, da Faculdade de Educação/UFPel, serão realizadas exclusivamente pelo preenchimento do formulário disponível na página do Programa em <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>

1.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- a). Formulário de inscrição disponível na página do PPGE.
- b). Currículo LATTES com documentos comprobatórios, salvo exclusivamente em PDF.
- c). Os comprovantes do Currículo LATTES devem estar em um único arquivo pdf, na ordem e numerado de acordo com o Currículo LATTES. O arquivo único deverá ser juntado em campo específico disponível no formulário de inscrições. Caso o documento tenha um tamanho que não seja possível realizar o upload, anexe um pdf que contenha um link do Google Drive, com a necessária liberação para acesso.

OBSERVAÇÕES:

Documento enviado em outro formato que não o de PDF não será avaliado.

Para comprovação de produção bibliográfica o candidato necessita anexar APENAS a primeira e última páginas de cada publicação; os comprovantes devem estar organizados na ordem em que aparecem no currículo LATTES e todos os arquivos devem ser enviados em formato PDF.

2- REQUISITOS PARA ELIGIBILIDADE DO(A) CANDIDATO(A):

2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo estudantes efetivamente matriculados(as) no Curso de Mestrado deste Programa, com prazo regular de finalização não inferior a 6 (seis) meses.

2. 1.1. Candidatos/as inscritos/as neste edital via ações afirmativas deverão ter se auto-declarado negro/a, quilombola, indígena ou com deficiência no respectivo Edital de Seleção de Aluno Regular do PPGE.

2.1.2 Os(as) candidatos(as) à bolsa devem atender aos requisitos do Termo de Compromisso do bolsista (Anexo A) adotados pelo referido Programa.

3.- DA SELEÇÃO

3.1- O processo seletivo, coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGE, terá caráter classificatório, e será realizado exclusivamente por meio de análise do Currículo Lattes.

3.2. O processo seletivo será válido até o resultado do próximo edital de seleção de bolsas.

- CRONOGRAMA:

Inscrições	De 25 de março de 2022 até às 23h e 59min, horário de Brasília, do dia 30 de março de 2022, exclusivamente pelo formulário disponível na página do PPGE (https://wp.ufpel.edu.br/ppge/)
Homologação das inscrições	Dia 30 de março de 2021

Avaliação do Currículo	De 31 de março a 4 de abril de 2022
Divulgação dos resultados	Dia 4 de abril de 2021
Recursos	Dia 5 a 7 de abril de 2022
Homologação dos resultados	Dia 8 de abril de 2022

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**4.1- Da PONTUAÇÃO:**

a). O processo de avaliação levará em consideração a pontuação do candidato nos itens referentes à sua produção acadêmica através da análise do Currículo Lattes.

4.2 – Dos PESOS para a PONTUAÇÃO:

a). Cada grupo de itens a serem avaliados no currículo Lattes terá um peso na nota final conforme tabela a seguir:

Grupos de itens avaliados
Produções bibliográficas e outras produções acadêmicas
Participação, como ministrante, em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares
Participação em projetos de Pesquisa
Participação em projetos de Ensino e Extensão
Docência Ensino Superior, Orientação de trabalhos acadêmicos e outras atividades profissionais
Docência na Educação Básica, trabalho em instituições escolares - direção, coordenação e orientação pedagógica, funções administrativas e técnicas, e outras atividades profissionais
Especialização
Participação como ouvinte em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares

b). O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 pontos.

c). Em cada item, para fins de avaliação do Currículo Lattes, será utilizado critério de proporcionalidade entre as/os candidatas/os.

d) A nota final será a resultante do somatório da pontuação do/a candidato/a em relação a maior nota em cada quesito, ponderada pelo peso.

5 - DAS VAGAS

a). Serão preenchidas conforme liberação das bolsas existentes no PPGE e/ou a concessão de eventuais bolsas novas pelas diferentes agências de fomento ou pela UFPel, durante o período de vigência do processo seletivo regido por este edital.

b). Em acordo com a Resolução Nº 16 de 3 de outubro de 2017, do Conselho Universitário da UFPel, 25% das vagas serão destinadas para ingressantes via ações afirmativas. A ordem de chamada dos Bolsistas priorizará os candidatos que ingressaram via ações afirmativas.

c). Será produzida uma lista com a ordem de chamada dos candidatos. Essa lista será composta a partir do ordenamento dos classificados conforme a pontuação recebida neste Processo Seletivo e pelo estabelecido pelo item b acima. Assim, a lista será composta da seguinte forma: o primeiro candidato da lista será o ingressante via Ação Afirmativa de maior pontuação em seu currículo. Os três candidatos subsequentes seguirão a ordem de classificação pela pontuação de seu currículo. O quinto candidato da lista será o ingressante via Ação Afirmativa com a maior pontuação entre aqueles ingressantes via Ação Afirmativa ainda não listados pelo ordenamento estabelecido acima. Os três candidatos subsequentes (sexto, sétimo e oitavo candidatos da lista) seguirão a ordem de classificação pela

pontuação de seu currículo. O nono candidato da lista será o candidato ingressante via Ação Afirmativa com a maior pontuação entre aqueles ingressantes via Ação Afirmativa ainda não listados pelo ordenamento estabelecido acima. Os três candidatos subsequentes (décimo, décimo primeiro e décimo segundo candidatos da lista) seguirão a ordem de classificação pela pontuação de seu currículo. Este mesmo procedimento será adotado, sucessivamente, seguindo o mesmo critério, até contemplar todos/as inscritos/as neste Edital.

6-DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

a). Os candidatos selecionados terão seus nomes divulgados na página do PPGE (<https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>) por meio de lista única, conjugando e especificando a ordem de classificação das duas modalidades de ingresso (ampla concorrência e ações afirmativas), conforme a letra “c” do item 5 do presente Edital, cabendo ao candidato cumprir os prazos estabelecidos no momento da divulgação na página do PPGE para apresentar os documentos exigidos.

b). É importante que os/as candidatos/as fiquem atentos/as ao email e também ao telefone caso o Programa necessite entrar em contato.

7-DA CONCESSÃO DA BOLSA:

a). Para efetivar a concessão da bolsa, os classificados, assim que chamados pela Comissão de Bolsas e/ou Coordenação do PPGE, deverão preencher e entregar o Termo de Compromisso, anexo a este Edital, devidamente assinado por eles e por seus orientadores.

b). Para efetivar a concessão da bolsa, os/as Mestrando(as) e Doutorando(as) classificados(as), quando contemplados(as), deverão atender aos requisitos Institucionais do PPGE/UFPel, bem como aqueles das agências de fomento que concedem a Bolsa.

8- DOS RECURSOS

a). Recurso ao resultado deste Edital deve ser encaminhado, por e-mail, para a Coordenação do PPGE, no prazo de até 72 horas, contadas a partir da divulgação dos resultados, através do endereço selecaoppgef@ gmail.com

b). A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do PPGE e Comissão de Bolsas, levando em consideração a aplicação dos critérios dispostos neste Edital.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição no processo seletivo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.
- Reitera-se a exigência de **dedicação integral de bolsistas ao PPGE**.
- Casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado do Curso e Comissão de Bolsas.

Pelotas, 24 de março de 2022.

Prof Dr Mauro Augusto Burkert Del Pino

Coordenador da Comissão de Bolsas

Coordenador do PPGE

De acordo: Profª Drª Mara Rejane Vieira Osório

Coordenadora Adjunta do PPGE



Documento assinado eletronicamente por **MAURO AUGUSTO BURKERT DEL PINO**, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, em 25/03/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARA REJANE VIEIRA OSORIO**, COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO SUBSTITUTO, em 25/03/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636388** e o código CRC **BE346F1B**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO A – TERMO DE COMPROMISSO – PREENCHIMENTO PARA ALUNO SELECIONADO TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ (NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ENDEREÇO, Nº CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área de Educação sob número _____, em nível de MESTRADO da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I - dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação, conforme legislação vigente; II - quando possuir vínculo empregatício, atender à legislação vigente;

3. - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
 4. - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
 5. - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria nº 76 de 14 de abril de 2010 da CAPES, e da Resolução nº 47, de 21 de dezembro de 2017 do COCEPE da UFPel, atividade obrigatória para bolsistas de mestrado e de doutorado;
 6. - não ser aluno em Programa de residência médica;
 7. - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
 8. - fixar residência na cidade onde realiza o curso, atendendo a legislação vigente;
 9. - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, observando a legislação vigente.
10. A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda a impossibilidade de receber benefícios por parte das agências de fomento, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Nome e Assinatura do(a) candidato(a) à bolsista: _____

Nome e Assinatura do Orientador(a):_____

Local de data: _____

Referência: Processo nº 23110.009634/2022-08

SEI nº 1636388